

mento, designadamente no domínio da engenharia de processos e sistemas.

23 de Março de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

204506851

**Despacho n.º 5595/2011**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

Tendo em conta a análise efectuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da INOVAPOTEK, Pharmaceutical Research and Development, L.<sup>da</sup>, em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios do desenvolvimento e formulação de medicamentos e de produtos cosméticos, do controlo da qualidade de medicamentos e de produtos cosméticos, da avaliação da eficácia, segurança e aceitabilidade de produtos cosméticos, da realização de estudos *in vitro* em culturas celulares e em consultoria e assuntos regulamentares nas áreas farmacêuticas e cosmética.

23 de Março de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

204506762

**Despacho n.º 5596/2011**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

Tendo em conta a análise efectuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da WIT Software, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente no domínio de serviços e aplicações avançadas na área das telecomunicações móveis.

23 de Março de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

204506957

**Despacho n.º 5597/2011**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

Tendo em conta a análise efectuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Technology — Primavera Software Factory Unipessoal, L.<sup>da</sup>, em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios de *software* de gestão, de plataformas tecnológicas e padrões de desenvolvimento, de arquitectura SOA e metodologias ágeis e de *business intelligence*.

23 de Março de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

204507029

**Despacho n.º 5598/2011**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

Tendo em conta a análise efectuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da PHARMANET em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios de investigação e desenvolvimento de novos fármacos e de análises de

níveis de fármacos e dos seus metabolitos em formulações e espécimes biológicos.

23 de Março de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

204506802

**Despacho n.º 5599/2011**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

Tendo em conta a análise efectuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Harlan Laboratories em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios de estudos de toxicidade, de estudos de mutagenicidade, de estudos analíticos, de estudos de farmacodinâmica e farmacocinética, de estudos de segurança farmacológica, de estudos de actividade antimicrobiológica, de estudos ambientais e de estudos de metabolismo animal.

23 de Março de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

204507053

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural****Despacho n.º 5600/2011**

A mitigação dos incêndios florestais é uma prioridade da Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006.

Considerando que a Autoridade Florestal Nacional (AFN) detém a responsabilidade da coordenação do pilar de prevenção estrutural do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho;

Considerando que a coordenação de campanhas de sensibilização para a prevenção dos incêndios florestais é uma atribuição da AFN e que lhe compete a promoção de campanhas de sensibilização e informação pública no domínio da defesa da floresta contra incêndios, as quais devem considerar o valor e a importância dos espaços florestais, a conduta a adoptar pelo cidadão na utilização dos espaços florestais e uma componente preventiva que contemple as técnicas e práticas aconselháveis e obrigatórias do correcto uso do fogo;

Considerando que o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, acentua a necessidade de uma acção concreta e insistente na política de sensibilização e que o 2.º eixo estratégico «Redução da incidência dos incêndios» deste Plano Nacional valoriza o papel da educação e sensibilização das populações numa óptica do desenvolvimento, com carácter anual, de estratégias de comunicação integradas para o grande público e também para públicos alvo específicos;

Considerando ainda os resultados do estudo de avaliação da campanha nacional de sensibilização para a prevenção de incêndios florestais desenvolvida em 2010:

Determino, que:

1 — A Autoridade Florestal Nacional proceda à elaboração do plano de comunicação para a sensibilização da população para a protecção da floresta contra incêndios para o período de 2011-2013, incluindo a metodologia para a avaliação dos impactos e um orçamento global, que estabeleça os custos para cada acção constante no referido plano.

2 — O plano de comunicação, referido no número anterior, deve estar concluído até 16 de Maio de 2011.

3 — A contratação inerente à elaboração do plano de comunicação deve ser objecto de financiamento pelo Fundo Florestal Permanente, através do eixo de intervenção «Sensibilização e informação».

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de Março de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

204502971